

Palacio Legislativo Agua Grande

Câmara Municipal
Estancia Turística de Paraguaçu Paulista

ATO DA MESA Nº 160, de 23/09/2013

Dispõe sobre a correlação dos cargos legislativos a estrutura organizacional instituída por meio da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, bem como, sobre a responsabilidade pela direção do Gabinete da Presidência e referenda dos Atos oficiais, e revoga o Ato do Presidente nº 194/2011

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 160 de 20/09/2013, que criou a nova estrutura organizacional e instituiu o organograma da Câmara Municipal,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, expede o seguinte

ATO

Art 1º - Os cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal passam a correlacionar-se a estrutura organizacional subordinada ao Gabinete da Presidência, conforme disposição contida na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, da seguinte forma

I - Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

a) Assessor de Gabinete

1 - Procuradoria Jurídica

- a) Procurador Jurídico
- b) Assessor Jurídico

2 - Assessoria de Imprensa

- a) Jornalista

3 - Assessoria Técnica de Informática

- a) Técnico em Informática

4 - Departamento Legislativo

- a) Diretor Legislativo

4 1) Setor de Processo Legislativo

- a) Assistente Parlamentar
- b) Agente Administrativo
- c) Secretaria Geral

4 2) Setor de Redação e Revisão

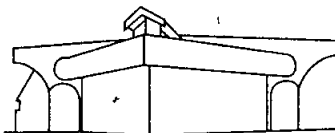
- a) Assistente Parlamentar
- b) Agente Administrativo

5 - Departamento Administrativo e Financeiro

- a) Diretor Administrativo e Financeiro

5 1) Setor de Contabilidade

- a) Contador



Palácio Legislativo Agua Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

5 2) Setor de Tesouraria

5 3) Setor de Recursos Humanos

a) Agente Administrativo

5 4) Serviço de Apoio Administrativo e Operacional

a) Recepcionista

b) Agente Operacional

c) Motorista

Art 2º - Cabera ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete

I - A função de direção do Gabinete da Presidência, nos termos do art 11 da Lei Complementar nº 160/13,

II - a responsabilidade por referendar os atos oficiais, sobretudo Atos da Mesa Diretora, Atos do Presidente, Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica do Município, Atas das Sessões Plenárias, Autógrafos, bem como, Leis Ordinárias e Leis Complementares de promulgação exclusiva do Poder Legislativo

Parágrafo unico Nas faltas, ausências e afastamentos do Assessor de Gabinete, a referenda dos atos oficiais obedecera a seguinte ordem de substituição Procurador Jurídico, Diretor Legislativo e Diretor Administrativo e Financeiro

Art 3º - As funções gratificadas, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 160/13, bem como a designação dos servidores pertencentes aos cargos que possuem mais de uma vaga, se dara por meio de Portaria, obedecida a correlação ora fixada dos cargos a estrutura organizacional e ao organograma

Art 4º - Fica revogado o Ato do Presidente nº 194, de 08/12/2011

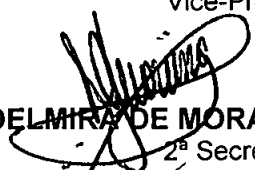
Art 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2013

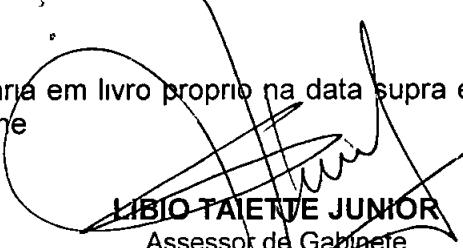

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara


ONORIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
2ª Secretária

REGISTRADO na Secretaria em livro proprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar publico de costume


LIBIO TAIETTE JUNIOR
Assessor de Gabinete